



9, 09/001505-3, 09/001508-8, 09/001511-8, 09/001532-0, 09/001534-7, 09/001540-1, 09/001544-4, 09/001557-6, 09/001561-4, 09/001566-5, 09/001567-3, 09/001581-9, 09/001585-1, 09/001588-6, 09/001590-8, 09/001593-2, 09/001595-9, 09/001601-7, 09/001602-5, 09/001607-6, 09/001620-3, 09/001624-6, 09/001626-2, 09/001629-7, 09/001630-0, 09/001632-7, 09/001636-0, 09/001638-6, 09/001643-2, 09/001644-0, 09/001648-3, 09/001649-1, 09/001650-5, 09/001661-0, 09/001669-6, 09/001670-0, 09/001675-0, 09/001679-3, 09/001680-7, 09/001681-5, 09/001689-0, 09/001694-7, 09/001696-3, 09/001699-8, 09/001915-6, 09/001920-2, 09/001921-0, 09/001925-3, 09/001931-8, 09/001932-6, 09/001934-2, 09/001936-9, 09/001938-5, 09/001940-7, 09/001942-3, 09/001947-4, 09/001948-2, 09/001949-0, 09/001952-0, 09/001953-9, 09/001957-1, 09/001959-8, 09/001960-1, 09/001961-0, 09/001962-8, 09/001966-0, 09/001967-9, 09/001972-5, 09/001974-1, 09/001975-0, 09/001976-8, 09/001978-4, 09/001991-1, 09/001992-0, 09/001995-4, 09/002015-4, 09/002584-9, 09/002591-1, 09/002597-0, 09/002599-7, 09/002602-0, 09/002613-6, 09/002622-5, 09/002623-3, 09/002626-8, 09/002636-5, 09/002644-6, 09/002673-0, 09/002689-6, 09/002690-0, 09/002692-6, 09/002697-7, 09/002704-3, 09/002706-0, 09/002708-6, 09/002719-1, 09/002729-9, 09/002737-0, 09/002742-6, 09/002770-1, 09/002771-0, 09/002779-5, 09/002781-7, 09/002784-1, 09/002785-0, 09/002791-4, 09/002792-2, 09/002793-0, 09/002794-9, 09/002798-1, 09/002800-7, 09/002805-8, 09/002808-2, 09/002813-9, 09/002821-0, 09/002825-2, 09/002826-0, 09/002828-7, 09/002830-9, 09/002843-0, 09/002850-3, 09/002858-9, 09/002859-7, 09/002870-8, 09/002878-3, 09/002891-0, 09/002893-7, 09/002902-0, 09/002905-4, 09/002911-9, 09/002912-7, 09/002913-5, 09/002916-0, 09/002926-7, 09/002927-5, 09/002928-3, 09/002929-1, 09/002930-5, 09/002931-3, 09/002932-1, 09/002933-0, 09/002934-8, 09/002935-6, 09/002936-4, 09/002969-0, 09/002977-1, 09/002980-1, 09/003009-5, 09/003020-6, 09/003027-3, 09/003034-6, 09/003039-7, 09/003042-7, 09/003043-5, 09/003044-3, 09/003049-4, 09/003055-9, 09/003068-0, 09/003071-0, 09/003074-5, 09/003087-7, 09/003117-2, 09/003133-4, 09/003140-7, 09/003822-3, 09/003843-6, 09/003857-6, 09/003861-4, 09/003866-5, 09/003870-3, 09/003874-6, 09/003881-9, 09/003885-1, 09/003889-4, 09/003903-3, 09/003921-1, 09/003923-8, 09/003924-6, 09/003947-5, 09/003949-1, 09/003956-4, 09/003960-2, 09/003961-0, 09/003962-9, 09/003963-7, 09/003964-5, 09/003966-1, 09/003968-8, 09/003969-6, 09/003970-0, 09/003971-8, 09/003982-3, 09/003989-0, 09/003990-4, 09/004023-6, 09/004035-0, 09/004038-8, 09/004042-2, 09/004044-9, 09/004046-5, 09/004057-0, 09/004063-5, 09/004064-3, 09/004065-1, 09/004116-0, 09/004119-4, 09/004123-2, 09/004128-3, 09/004159-3, 09/004511-4, 09/004514-9, 09/004518-1, 09/004520-3, 09/004529-7, 09/004534-3, 09/004539-4, 09/004541-6, 09/004543-2, 09/004545-9, 09/004547-5, 09/004548-3, 09/004549-1, 09/004554-8, 09/004557-2, 09/004562-9, 09/004563-7, 09/004569-6, 09/004587-4, 09/004597-1, 09/004613-7, 09/004614-5, 09/004626-9, 09/004633-1, 09/004651-0, 09/004661-7, 09/004663-3, 09/004672-2, 09/004674-9, 09/004677-3, 09/004681-1, 09/004691-9, 09/004692-7, 09/004693-5, 09/004694-3, 09/004695-1, 09/004706-0, 09/004719-2, 09/004727-3, 09/004729-0, 09/004730-3, 09/004734-6, 09/004743-5, 09/004746-0, 09/004774-5, 09/004780-0, 09/004786-9, 09/004792-3, 09/004811-3, 09/004817-2, 09/004828-8, 09/004834-2, 09/004840-7, 09/004857-1, 09/004859-8, 09/004870-9, 09/004888-1, 09/004889-0, 09/004899-7, 09/004904-7, 09/004911-0, 09/004913-6, 09/004918-7, 09/004925-0, 09/004933-0, 09/004935-7, 09/004943-8, 09/004949-7, 09/004953-5, 09/004957-8, 09/004958-6, 09/004961-6, 09/004965-9, 09/004971-3, 09/004977-2, 09/004978-0, 09/004983-7, 09/004988-8, 09/005001-0, 09/005008-8, 09/005017-7, 09/005019-3, 09/005022-3, 09/005026-6, 09/005029-0, 09/005030-4, 09/005040-1, 09/005041-0, 09/005047-9, 09/005057-6, 09/005065-3, 09/005066-5, 09/005073-8, 09/005079-7, 09/005080-0, 09/005086-0, 09/005087-8, 09/005093-2, 09/005099-1, 09/005101-7, 09/005102-5, 09/005104-1, 09/005108-4, 09/005109-2, 09/005111-4, 09/005113-0, 09/005114-9, 09/005115-7, 09/005116-5, 09/005117-3, 09/005118-1, 09/005119-0, 09/005124-6, 09/005125-4, 09/005126-2, 09/005128-9, 09/005139-4, 09/005141-6, 09/005147-5, 09/005149-1, 09/005152-1, 09/005162-9, 09/005166-1, 09/005181-5, 09/005189-0, 09/005191-2, 09/005193-9, 09/005198-0, 09/005200-5, 09/005225-0, 09/005235-8, 09/005236-6, 09/005237-4, 09/005238-2, 09/005244-7, 09/005247-1, 09/005248-0, 09/005250-1, 09/005258-7, 09/005262-5, 09/005263-3, 09/005265-0, 09/005271-4, 09/005276-5, 09/005278-1, 09/005280-3, 09/005284-6, 09/005286-2, 09/005287-0, 09/005290-0, 09/005294-3, 09/005297-8, 09/005299-4, 09/005300-1, 09/005302-8, 09/005310-9, 09/005316-8, 09/005318-4, 09/005331-1, 09/005334-6, 09/005335-4, 09/005338-9, 09/005342-7, 09/005353-2, 09/005358-3, 09/005362-1, 09/005368-0, 09/005371-0, 09/005376-1, 09/005379-6, 09/005380-0, 09/005393-1, 09/005394-0, 09/005395-8, 09/005412-1, 09/005414-8, 09/005419-9, 09/005422-9, 09/005426-1, 09/005441-5, 09/005444-0, 09/005445-8, 09/005453-9, 09/005456-3, 09/005458-0, 09/005462-8, 09/005479-2, 09/005486-5, 09/005519-5, 09/005524-1, 09/005526-8, 09/005534-9, 09/005535-7, 09/005537-3, 09/005538-1, 09/005539-0, 09/005540-3, 09/005549-7, 09/005550-0, 09/005559-4, 09/005569-1, 09/005573-0, 09/005575-6, 09/005577-2, 09/005585-3, 09/005604-3, 09/005608-6, 09/005616-7, 09/005623-0, 09/005625-6, 09/005627-2, 09/005640-0, 09/005657-4, 09/005657-4, 09/005671-0, 09/005675-2, 09/005681-7, 09/005682-5, 09/005683-3, 09/005698-1, 09/005699-0, 09/005701-5, 09/005737-6, 09/005747-3, 09/005748-1, 09/005761-9, 09/005769-4, 09/005773-2, 09/005778-3, 09/005801-1, 09/005808-9, 09/005809-7, 09/005813-5, 09/005820-8, 09/005829-1, 09/005830-5, 09/005833-0, 09/005840-2, 09/005841-0, 09/005842-9, 09/005846-1, 09/005852-6, 09/005861-5, 09/005863-1, 09/005865-8, 09/005869-0, 09/005872-0, 09/005874-7, 09/005881-0, 09/005883-6, 09/005884-4, 09/005901-8, 09/005913-1, 09/005915-8, 09/005917-4, 09/005919-0, 09/005921-2, 09/005928-0, 09/005932-8, 09/005941-7, 09/005943-3, 09/005944-1, 09/005946-8, 09/005950-6, 09/005951-4, 09/005953-0, 09/005960-3, 09/005965-4, 09/005967-0, 09/005969-7, 09/005971-9, 09/005972-7, 09/005974-3, 09/005977-8, 09/005978-6, 09/005979-4, 09/005984-0, 09/005985-9, 09/005992-1, 09/005994-8, 09/005995-6, 09/006009-1, 09/006013-0, 09/006021-0, 09/006026-1, 09/006033-4, 09/006035-0, 09/006063-6, 09/006079-2, 09/006884-0, 09/006889-

0, 09/006896-3, 09/006903-0, 09/006904-8, 09/006912-9, 09/006913-7, 09/006926-9, 09/006929-3, 09/006930-7, 09/006932-3, 09/006938-2, 09/006942-0, 09/006944-7, 09/006949-8, 09/006950-1, 09/006953-6, 09/006955-2, 09/006964-1, 09/006995-1, 09/006998-6, 09/007013-5, 09/007015-1, 09/007019-4, 09/007025-9, 09/007027-5, 09/007029-1, 09/007031-3, 09/007057-7, 09/007059-3, 09/007067-4, 09/007068-2, 09/007075-5, 09/007089-5, 09/007093-3, 09/007098-4, 09/007099-2, 09/007100-0, 09/007113-1, 09/007115-8, 09/007117-4, 09/007119-0, 09/007125-5, 09/007130-1, 09/007136-0, 09/007137-9, 09/007139-5, 09/007142-5, 09/007144-1, 09/007145-0, 09/007147-6, 09/007151-4, 09/007155-7, 09/007156-5, 09/007165-4, 09/007171-9, 09/007174-3, 09/007191-3, 09/007207-3, 09/007208-1, 09/007209-0, 09/007211-1, 09/007230-8, 09/007235-9, 09/007238-3, 09/007241-3, 09/007247-2, 09/007248-0, 09/007249-9, 09/007256-1, 09/007257-0, 09/007260-0, 09/007261-8, 09/007263-4, 09/007274-0, 09/007283-9, 09/007284-7, 09/007285-5, 09/007290-1, 09/007299-5, 09/007313-4, 09/007315-0, 09/007320-7, 09/007327-4, 09/007329-0, 09/007330-4, 09/007335-5, 09/007337-1, 09/007346-0, 09/007348-7, 09/007349-5, 09/007351-7, 09/007353-3, 09/007354-1, 09/007360-6, 09/007362-2, 09/007368-1, 09/007369-0, 09/007377-0, 09/007379-7, 09/007385-1, 09/007390-8, 09/007392-4, 09/007395-9, 09/007399-1, 09/007400-9, 09/007401-7, 09/007402-5, 09/007409-2, 09/007413-0, 09/007414-9, 09/007417-3, 09/007419-0, 09/007420-3, 09/007427-0, 09/007431-9, 09/007432-7, 09/007433-5, 09/007435-1, 09/007436-0, 09/007440-8, 09/007442-4, 09/007447-5, 09/007449-1, 09/007451-3, 09/007459-9, 09/007460-2, 09/007465-3, 09/007469-6, 09/007471-8, 09/007473-4, 09/007475-0, 09/007476-9, 09/007478-5, 09/007485-8, 09/007499-8, 09/007506-4, 09/007512-9, 09/007514-5, 09/007515-3, 09/007516-1, 09/007523-9, 09/007529-3, 09/007531-5, 09/007542-0, 09/007546-3, 09/007547-1, 09/007553-6, 09/007554-4, 09/007559-5, 09/007565-0, 09/007569-2, 09/007570-6, 09/007576-5, 09/007577-3, 09/007580-3, 09/007584-6, 09/007587-0, 09/007589-7, 09/007595-1, 09/007597-8, 09/007601-0, 09/007602-8, 09/007606-0, 09/007608-7, 09/007612-5, 09/007617-6, 09/007623-0, 09/007624-9, 09/007630-3, 09/007634-6, 09/007636-2, 09/007639-7, 09/007641-9, 09/007644-3, 09/007645-1, 09/007646-0, 09/007648-6, 09/007654-0, 09/007673-7, 09/007679-6, 09/007686-9, 09/007689-3, 09/007691-5, 09/007695-8, 09/007698-2, 09/007699-0, 09/007706-7, 09/007711-3, 09/007713-0, 09/007716-4, 09/007720-2, 09/007745-8, 09/007746-6, 09/007750-4, 09/007751-2, 09/007763-6, 09/007766-0, 09/007769-5, 09/007773-3, 09/007775-0, 09/007776-8, 09/007778-4, 09/007779-2, 09/007780-6, 09/007781-4, 09/007785-7, 09/007790-3, 09/007791-1, 09/007792-0, 09/007793-8, 09/007795-4, 09/007797-0, 09/007798-9, 09/007803-9, 09/007809-8, 09/007812-8, 09/007813-6, 09/007814-4, 09/007815-2, 09/007816-0, 09/007817-9, 09/007819-5, 09/007820-9, 09/007823-3, 09/007831-4, 09/007836-5, 09/007841-1, 09/007844-6, 09/007854-3, 09/007856-0, 09/007857-8, 09/007860-8, 09/007865-9, 09/007873-0, 09/007875-6, 09/007877-2, 09/007886-1, 09/007889-6, 09/007890-0, 09/007891-8, 09/007892-6, 09/007895-0, 09/007897-7, 09/007903-5, 09/007905-1, 09/007909-4, 09/007910-8, 09/007911-6, 09/007912-4, 09/007914-0, 09/007915-9, 09/007918-3, 09/007919-1, 09/007922-1, 09/007923-0, 09/007927-2, 09/007929-9, 09/007930-2, 09/007932-9, 09/007936-1, 09/007937-0, 09/007945-0, 09/007948-5, 09/007958-2, 09/007968-0, 09/007971-0, 09/007974-4, 09/007978-7, 09/007983-3, 09/007988-4, 09/007991-0, 09/008001-7, 09/008003-3, 09/008009-2, 09/008014-9, 09/008019-4, 09/008022-0, 09/008033-5, 09/008035-1, 09/008039-4, 09/008046-7, 09/008047-5, 09/008050-5, 09/008057-2, 09/008059-9, 09/008062-9, 09/008064-5, 09/008073-4, 09/008084-0, 09/008085-8, 09/008096-3, 09/008098-0, 09/008099-8, 09/008100-5, 09/008103-0, 09/008105-6, 09/008107-2, 09/008108-0, 09/008114-5, 09/008115-3, 09/008122-6, 09/008123-4, 09/008129-3, 09/008134-0, 09/008139-0, 09/008141-2, 09/008144-7, 09/008145-5, 09/008146-3, 09/008147-1, 09/008150-1, 09/008154-4, 09/008157-9, 09/008159-5, 09/008161-7, 09/008174-9, 09/008179-0, 09/008181-1, 09/008189-7, 09/008193-5, 09/008198-6, 09/008199-4, 09/008203-6, 09/008204-4, 09/008207-9, 09/008215-0, 09/008224-9, 09/008228-1, 09/008229-0, 09/008234-6, 09/008236-2, 09/008242-7, 09/008254-0, 09/008258-3, 09/008265-6, 09/008266-4, 09/008268-0, 09/008276-1, 09/008296-6, 09/008297-4, 09/008301-6, 09/008305-9, 09/008313-0, 09/008314-8, 09/008318-0, 09/008319-9, 09/008332-6, 09/008339-3, 09/008342-3, 09/008345-8, 09/008346-6, 09/008348-2, 09/008349-0, 09/008355-5, 09/008356-3, 09/008360-1, 09/008363-6, 09/008366-0, 09/008370-9, 09/008373-3, 09/008379-2, 09/008384-9, 09/008385-7, 09/008392-0, 09/008399-7, 09/008401-1, 09/008403-9, 09/008407-1, 09/008412-8, 09/008413-6, 09/008416-0, 09/008419-5, 09/008421-7, 09/008422-5, 09/008425-0, 09/008434-9, 09/008436-5, 09/008437-3, 09/008438-1, 09/008440-3, 09/008441-1, 09/008445-4, 09/008448-9, 09/008454-3, 09/008455-1, 09/008462-4, 09/008463-2, 09/008464-0, 09/008467-5, 09/008468-3, 09/008469-1, 09/008471-3, 09/008472-1, 09/008474-8, 09/008478-0, 09/008481-0, 09/008483-7, 09/008487-0, 09/008490-0, 09/008491-8, 09/008501-9, 09/008502-7, 09/008504-3, 09/008511-6, 09/008525-6, 09/008535-3, 09/008540-0, 09/008543-4, 09/008546-9, 09/008547-7, 09/008548-5, 09/008551-5, 09/008562-0, 09/008563-9, 09/008564-7, 09/008565-5, 09/008567-1, 09/008568-0, 09/008570-1, 09/008573-6, 09/008577-9, 09/008586-8, 09/008588-4, 09/008593-0, 09/008603-1, 09/008628-7, 09/008638-4, 09/008639-2, 09/008647-3, 09/008650-3, 09/008654-6, 09/008659-9, 09/00866



Art. 5º Contados noventa dias a partir da data de publicação desta Instrução Normativa não serão aceitos requerimentos apresentados unicamente através de protocolo, sem correspondente submissão eletrônica, exceto para os produtos agrotóxicos e afins à base de agentes biológicos de controle - biológicos, bioquímicos, semioquímicos e inimigos naturais.

Art. 6º Os pedidos que apresentarem divergências de informações entre o requerimento físico e o eletrônico poderão ser indeferidos.

Art. 7º A apresentação de pedidos por meio eletrônico permite ao requerente o acompanhamento da tramitação do processo, do histórico dos serviços requeridos e a comunicação em sítio WEB (World Wide Web) com a unidade do Ibama, responsável pela execução do serviço.

Art. 8º Os casos omissos surgidos na aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Diretoria de Qualidade Ambiental desta Autarquia.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MESSIAS FRANCO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 30, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

Autoriza a realização de concurso público para o quadro de pessoal do Ministério da Integração Nacional.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público e o provimento de duzentos e noventa e três cargos para o Quadro de Pessoal do Ministério da Integração Nacional, conforme discriminado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos está condicionado:

I - à substituição dos trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, cujos nomes deverão constar de relação, a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, o que implicará no remanejamento de dotações orçamentárias de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, até que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais do Ministério da Integração Nacional.

II - à existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso;

III - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a lei orçamentária anual e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados;

Art. 3º O provimento dos cargos de que trata o art. 1º terá como contrapartida a extinção de trezentos e quarenta e dois postos de trabalho terceirizados no Ministério da Integração Nacional, que estão em desacordo com a legislação vigente, obedecendo ao disposto na Cláusula Terceira do Termo de Conciliação Judicial - Processo nº 00810-2006-017-10-00-7.

Art. 4º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 5º O prazo para publicação de edital de abertura para realização de concurso público será de até seis meses contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º A realização do concurso público deverá observar o disposto na Portaria MP nº 450, de 6 de novembro de 2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

PORTARIA Nº 32, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Remanejar a programação de movimentação e empenho de que tratam os Anexos I e II da Portaria Interministerial MP/MF nº 15, de 29 de janeiro de 2009, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

ANEXO I
REDUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 15, DE 29 DE JANEIRO DE 2009)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ MAR			ATÉ DEZ		
	Custeio	Investimento + Inv. Financeira	Total	Custeio	Investimento + Inv. Financeira	Total
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	11.419	15.483	26.902	0	0	0
T o t a l	11.419	15.483	26.902	0	0	0

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II
ACRÉSCIMO DA PROGRAMAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 15, DE 29 DE JANEIRO DE 2009)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ MAR			ATÉ DEZ		
	Custeio	Investimento + Inv. Financeira	Total	Custeio	Investimento + Inv. Financeira	Total
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	11.419	15.483	26.902	0	0	0
T o t a l	11.419	15.483	26.902	0	0	0

Fontes: 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO DE VAGAS
Analista Técnico-Administrativo	NS	127
Assistente Técnico-Administrativo	NI	166
TOTAL		293

PORTARIA Nº 31, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

Autoriza a realização de concurso público para o provimento de quatrocentos e cinquenta cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE para o Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público e o provimento de quatrocentos e cinquenta cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, para o Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça, conforme discriminado no Anexo.

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer a partir de agosto de 2009.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º O provimento dos cargos está condicionado à substituição dos trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, cujos nomes deverão constar de relação, a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, o que implicará no remanejamento de dotações orçamentárias de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, até que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais do Ministério da Justiça.

Parágrafo único. O provimento dos cargos que constam do anexo terá como contrapartida a extinção de quinhentos postos de trabalho terceirizados do Ministério da Justiça até 31 de agosto de 2010 que estão em desacordo com a legislação vigente, obedecendo ao disposto na Cláusula Terceira do Termo de Conciliação Judicial - Processo nº 00810-2006-017-10-00-7.

Art. 4º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 5º O prazo para publicação de edital de abertura para realização de concurso público será de até seis meses contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

ANEXO

Cargo	Escolaridade	Quantidade
AGENTE ADMINISTRATIVO	NI	50
ADMINISTRADOR	NS	34
ARQUITETO	NS	3
ARQUIVISTA	NS	7
ASSISTENTE SOCIAL	NS	2
BIBLIOTECÁRIO	NS	12
CONTADOR	NS	3
ECONOMISTA	NS	10
ENFERMEIRO	NS	1
ENGENHEIRO	NS	9
ESTATÍSTICO	NS	1
MEDICO	NS	8
ODONTOLOGO 30HORAS	NS	1
PSICOLOGO	NS	2
SOCIOLOGO	NS	2
TECNICO EM COMUNICACAO SOCIAL	NS	5
ANALISTA TECNICO ADMINISTRATIVO	NS	300